



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



Lei nº 04/90

De 17 de abril de 1990

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de atribuições legais e de conformidade com o que testifica o inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao SESI a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinado a construção de um complexo Esportivo a saber:

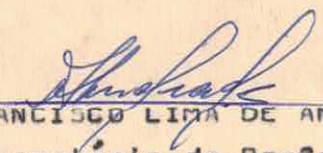
" Uma área de terreno com 3.000 m², situado no Conjunto Eduardo Gomes neste município."

Art. 2º - O imóvel reverterá ao município sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não estiver concluída a construção ou for mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão
em: 17 de abril de 1990.



LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário da Prefeitura.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 004, Folha 19 verso

Em: 01/06/92


Especialista Legislativo.